15

1

:"5

28 31 32

33

33.

35

37 10

35

43

43

44

533





ESTADO DO PIAUÍ MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ CNPJ 01.612.578/0001-61



Portaria 15, de 02 de janeiro de 2017.

O Sr. AMILTON RODRIGUES DE SOUSA, Exmº. Srº. Prefeito do Município de Floresta do Piauí, no uso e gozo de suas atribuições legais e nos termos do artigo 69, incisos VI e IX, ambos, da Lei Orgânica do Município;

Resolve:

Art. 1º Nomear a Sr. AVELAR DE SOUSA LOPES, portador do RG nº 687.895/SSP/PI, inscrita no CPF/MF sob nº 227.422.983/04, para exercer o cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, ad nutum, de Secretaria Municipal de Obras do Município de Floresta do Piauí, a partir de 02 de janeiro de

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se em livro próprio. Publique-se Cumpra-se

Floresta do Piauí, 02 de janeiro de 2017

AMILTON ROPRIGUES DE SOUSA Prefeito Municipal CPF/MF 865.329.953/04

Registrada no Livro de Portarias, nº Publicada no DOM de



DECRETO N° 102 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre o horário de expediente no ámbito da Administração Pública do Município de Francinópolis e dá outras

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCINÓPOLIS-PI, no uso das atribuições constitucionais e legais de seu cargo e tendo disposto no inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município. e tendo em vista o

Considerando que é competência do Chefe do Executivo Municipal regulamentar o horário de funcionamento das repartições públicas municipais, objetivando a garantia de prestação do serviço público e economicidade de recursos, havendo a necessidade de redução das despesas com vista a manter o equilíbrio fiscal do município;

Considerando as frequentes quedas de energia, devido consumo excessivo de aparelhos elétricos e eletrônicos; as altas temperaturas, e a má qualidade da energia elétrica fornecida ao nosso município, causando prejuízos enormes ao erário público municipal, principalmente com a queima de equipamentos;

Considerando também que as finanças do Município dependem principalmente do FPM (Fundo de Participação dos Municípios), cujos repasses vêm diminuindo gradativamente, trazendo sérias dificuldades administrativas, visto que não vem garantindo a manutenção e nem acompanhando o crescimento das despesas da administração municipal;

Considerando a necessidade de se tomar medidas para redução de despesas e evitar prejuízos, visando o equilíbrio das contas públicas frente a esse quadro de frequentes quedas nos repasses constitucionais;

Considerando que a redução de horário acarretará efetiva economia nas despesas de energia elétrica, telefone e material de como redução de gastos com reparos e perda de equipamentos elétricos e eletrônicos;

Considerando que o horário corrido poderá aumentar capacidade de produção dos servidores públicos e a qualidade e eficiência dos serviços públicos municipais;

Considerando, finalmente, que providências idênticas tomadas na gestão anterior se mostraram eficazes:

DECRETA:

Art. 1°. Fica regulamentado o expediente corrido no âmbito da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Francinópolis no horário

§ 1°. A implantação do horário corrido não acarretará nenhum prejuízo aos serviços prestados à população, podendo, em caráter especial, quando e pelo tempo necessário, os órgãos, ou alguns deles, funcionarem ou em dois turnos ou em horário diferenciado, sem prejuízo do cumprimento da carga horária exigida;

§ 2°. O horário descrito no caput deste artigo não se aplica às repartições que prestam serviços essenciais e de interesse público, tais como: Escolas, Programas Sociais e Estratégia de Saúde da Família.

§ 3°. Na necessidade estrita do serviço, devidamente justificada, o servidor efetivo poderá ser convocado, pela autoridade competente, a cumprir a sua jornada de seis horas de trabalho em dois expedientes, ou em expediente corrido em horário diferenciado.

§ 4°. No horário de expediente não é permitida a realização, por servidor, de quaisquer afazeres estranhos ao serviço do setor.

Art. 2º. Após o encerramento das atividades laborativas das respectivas repartições, deverão os servidores providenciar o desligamento de todos os equipamentos elétricos e eletrônicos utilizados no setor, sob pena de responsabilidade funcional na forma da lei.

Parágrafo único. Durante o horário de expediente, os servidores deverão atentar para o uso racional de energia elétrica, telefone e materiais de consumo em geral.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor no dia 02 de janeiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Registrado e Publicado por afixação nos termos da Lei Orgânica do Município, o presente Decreto, no Mural da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios.

Gabinete do Prefeito de Francinópolis - Piauí, 02 de janeiro de 2017.

Paulo César Rodrigues de Morais Prefeito de Francinópolis - Pl



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCINÓPOLIS

SUMARID

APRESENTAÇÃO

TITULO I - DA CAMARA

Capitulo I - 6150051005 PRELIMINARES Capitulo II - DA SESSÃO DE INSTALAÇÃO

TÍTULO II - NOS ORGÃOS DA CÂMARA

Capitulo I - NA MESA
Capitulo II - 00 PRESIDENTE
Capitulo III - 00 VICE-PRESIDENTE
Capitulo IV - 00 SECRETARIO - DO PLEMARIO Cepftulo

Capitule VI - 819 COMINGOES Espitule VII - 84 SECRETARIA DA CAMADA

THUSE ITT - OUS VEREAUXERS

I - DO EXERTÍCIO DO MANDATO Capitore

Capitulo II - UA PUSSE, DA LICENÇA E DA SURGIIRUIÇÃO Capitulo III - DAS VAGAS

TITULE IV - DAS CHSSOES Caplial. I - BAC SESSOLS EN GERAL II - DAS SESSOES POBULCAS Capituin

Capitulo 111 - DAS SESSOES SECRETAS

Copitula IV - DAS ATAS '
Copitula V - DA EXPENSIME
Capitula VI - DA ORDEM DO DIA . TITULO V - DAS PROPOSIÇÕES

Capitulo - DAS PROPOSIÇÕES EM GERAL Capitulo II - DOS PROJETOS - UAS INDICAÇÕES - DOS REQUEPIDENTOS Capitule III Capitur ΙV

Cepítulo V - COS SUBGLITUTIVES, EMENDAS E SUCEMENES Capifulo VI - CA RETIRADA DAS PROPOSIÇÕES (Continua na próxima página)

Diário Oficial dos Municípios A prova documental dos atos municipais